



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 01/07/24
a 30/07/24
Dastummy
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DESIGNA SERVIDOR PARA
DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA
DE CHEFE DE CONTROLE INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES, considerando a destituição do Servidor **DORIVANIO STEIN**, da função gratificada de Chefe de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **GEDALIAS BERNARDO LITTIG**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Legislativo – Área de Locomoção e Transporte, Matrícula 017, para desempenhar os serviços de **CHEFE DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 01 de Julho de 2024.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES



Deus seja
Louvado